

TERMO DE COMPROMISSO que celebram o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais – CeMAIS e da Mineração Positiva LTDA., o Conselho Comunitário de Segurança Pública (CONSEP) e a Polícia Militar de Minas Gerais, em cumprimento do Termo de Compromisso celebrado nos autos do Inquérito Civil nº 0194.22.000095-5 cujo acompanhamento é objeto do PA-TAC n.º 0194.23.000510-1.

Aos 31 de julho de 2025, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do Promotor de Justiça ao final assinado, doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CeMAIS**, doravante denominado **1º INTERVENIENTE** e da **MINERADORA POSITIVA LTDA.**, doravante denominada **2ª INTERVENIENTE**, e o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA (CONSEP)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 07.654.127/0001-73, com sede no Município de Coronel Fabriciano/MG, na Rua Pedro Nolasco, nº 108, Sala 4, bairro Centro, CEP: 35.170-300, representado neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente Marcone Neves Alves, inscrito no CPF sob o [REDACTED], doravante denominado **COMPROMISSÁRIO I**, e a **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**, órgão Público do Poder Executivo Estadual, inscrito no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, com sede no Município de Belo Horizonte/MG, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 3777, 6º andar, Bairro Serra Verde, CEP 31.630-900, representado neste ato, na forma de sua lei orgânica e nos termos da Resolução nº 4.234, de 11 de dezembro de 2012, pelo Tenente Coronel Fabrício Pereira Silva, Comandante do 58º BPM, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO II**,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;

CONSIDERANDO que o §3º do supracitado artigo 225, da Carta Magna, e o art. 14, § 1º, da Lei n. 6.938/1981 consagram, a nível constitucional e infraconstitucional, o princípio da reparação

integral do dano, norma que atribui ao poluidor a obrigação de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa;

CONSIDERANDO que as ações civis coletivas e os instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva constituem meios de atuação para a proteção e defesa do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o art. 11 da Lei nº 7.347/85 prioriza a tutela específica das obrigações de fazer, não fazer e dar, por ser a mais adequada para a garantia de direitos de natureza extrapatrimonial; contudo, quando não for possível a reconstituição ou reparação específica do dano decorrente de violação de direitos ou interesses difusos e coletivos, ou a obtenção do resultado prático equivalente, a compensação ou indenização pecuniárias são alternativas possíveis à adequada proteção dos direitos e interesses transindividuais;

CONSIDERANDO que, segundo a Resolução Conselho Nacional do Ministério Público nº 179, de 26 de julho de 2017, quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses coletivos, também “é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano” (art. 5º, §1º);

CONSIDERANDO o contido na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, que regulamenta os procedimentos e as medidas para a destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, bem como sobre medidas de transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas;

CONSIDERANDO que, na esteira da supracitada Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, art. 5º, incisos I e II, a decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 944 autoriza, de forma alternativa, a destinação de bens e recursos a instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, que promovam direitos diretamente relacionados à natureza do dano causado ou às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e previamente cadastradas, que realizem atividades ou projetos relacionados à natureza do dano causado;

CONSIDERANDO que a indicação justificada da forma mais adequada de reparação dos danos coletivos constitui atribuição dos membros do Ministério Público, no uso de suas atribuições de seus poderes-deveres de defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como intérpretes qualificados constitucionalmente (art. 129, III, CF/88);

CONSIDERANDO que o Acórdão nº 1955/2023 – TCU – Plenário, proferido pelo Tribunal de Contas da União nos autos do Processo TC nº 007.597/2018-5, estabeleceu os critérios relevantes para destinação de recursos provenientes das indenizações pecuniárias pactuadas nos acordos e ações com base no art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/1985, bem como das multas aplicadas em razão de seus descumprimentos, sendo eles: i) prévia seleção pública de projetos conforme eixos e linhas

temáticas; ii) gestão dos valores conforme regras orçamentárias e financeiras; iii) liberação do montante e acompanhamento da execução por meio de sistema aberto e transparente ao público; e iv) exigência de apresentação e análise de prestação de contas;

CONSIDERANDO que o [Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Público](#) do Estado de Minas Gerais, de 05 de junho de 2025, prevê a destinação direta de medidas compensatórias para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva, destinadas ao custeio de programas e de projetos de fiscalização, proteção e reparação de bens coletivos (art. 46, III, a);

CONSIDERANDO que a plataforma Semente é um sistema virtual destinado a operacionalizar o cadastro de projetos de relevância para o meio ambiente e outros interesses difusos e coletivos e a sua contemplação pelo Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), além de garantir o monitoramento de sua execução e a avaliação das respectivas prestações de contas;

CONSIDERANDO que os recursos destinados ao custeio direto de projetos são provenientes de medidas compensatórias ou indenizatórias, fixadas em termos de ajustamento de conduta e/ou em acordos judiciais celebrados pelo MPMG;

CONSIDERANDO que a plataforma dispõe de regras próprias, estabelecidas em atenção à legislação financeira federal e estadual, para execução dos projetos e sua respectiva prestação de contas, sendo pautada por medidas que visam garantir a transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas da efetiva aplicação dos recursos direcionados;

CONSIDERANDO que os projetos submetidos por meio da plataforma Semente são avaliados, no âmbito técnico, jurídico e financeiro, por meio de critérios objetivos que garantam, dentre outros: i) o caráter de proteção e reparação do bem jurídico tutelado pela proposta; ii) a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da instituição proponente; iii) a regularidade e exequibilidade técnica e financeira da iniciativa;

CONSIDERANDO que a supracitada equipe acompanha integralmente a execução do projeto, apresentando, ao final, Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas respectiva;

CONSIDERANDO que as informações sobre os projetos, ressalvados os dados pessoais sensíveis, são periodicamente atualizadas no sítio eletrônico da plataforma Semente, de modo que tanto os projetos em execução, quanto aqueles já finalizados têm seus relatórios de visita e de prestação de contas publicados em sistema virtual de amplo acesso ao público;

CONSIDERANDO, portanto, que, no âmbito da destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, a plataforma Semente atende às medidas estipuladas pela Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024 (especialmente transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas), bem como a todos os requisitos elencados como relevantes pelo Tribunal de Contas da União (sobretudo publicidade, transparência e prestação de contas);

CONSIDERANDO que o **Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta** celebrado nos autos do Inquérito Civil nº 0194.22.000095-5 cujo acompanhamento é objeto do PA-TAC n.º 0194.23.000510-1 prevê o custeio de projeto socioambiental, a ser indicado pelo Ministério

Público;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 8º, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, prevê que, na hipótese de destinação direta de bens e valores, deverá ser celebrado com a entidade beneficiária **“Termo de recebimento de bens ou valores em reparação a lesão ou danos coletivos”**, no qual constem, obrigatoriamente, cláusulas que definam sobre o objeto e as condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, dentre outros, (art.9º), instrumento ora denominado apenas por **“Termo de Compromisso”**;

CONSIDERANDO, finalmente, que as obrigações atribuídas ao 1º INTERVENIENTE neste Termo serão executadas pela **Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente**, instituída em seu Regulamento;

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do **“Projeto para Aquisição de Motocicletas para Motopatrulha Rural da Comarca de Coronel Fabriciano e Antônio Dias”**, a ser custeado por medida compensatória ambiental estabelecida no **Termo de Compromisso celebrado nos autos do Inquérito Civil nº 0194.22.000095-5 cujo acompanhamento é objeto do PA-TAC n.º 0194.23.000510-1.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A RESPEITO DO PROJETO A SER EXECUTADO

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo *“viabilizar aquisição de motocicletas para emprego nas motopatrulhas policiais, de modo a suprir a deficiência no policiamento rural da comarca de Coronel Fabriciano, permitindo que a polícia militar chegue aos locais mais longínquos e permaneça diariamente prevenindo e reprimindo os crimes ambientais e delitos no campo”*. [sic]

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo I deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e os COMPROMISSÁRIOS serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO**.

2.4. É vedada ao COMPROMISSÁRIO I a apropriação privada dos bens e recursos do projeto, inclusive a título de taxa de administração, honorários ou verba similar, excetuados os valores previstos a título de custos indiretos, constantes da planilha financeira aprovada na plataforma.

2.5. O representante legal do COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade de agir como fiel depositário dos bens e recursos recebidos, em razão do projeto, até a aprovação de sua prestação de contas final pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTES)

3.1. **Compete ao COMPROMITENTE:**

(a) Assegurar que, nos termos do **Termo de Compromisso celebrado nos autos do Inquérito Civil nº 0194.22.000095-5 cujo acompanhamento é objeto do PA-TAC n.º 0194.23.000510-1**, sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO I todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na CLÁUSULA SEGUNDA;

(b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO I;

(c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO I, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;

(d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final previstas para o projeto;

(e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;

(f) Disponibilizar aos COMPROMISSÁRIOS os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

3.2. **Compete ao COMPROMISSÁRIO I:**

(a) Executar, integralmente, o projeto especificado na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como prestar contas parciais e final, conforme definido na CLÁUSULA QUARTA e respeitadas as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;

(c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(d) Cumprir integralmente a legislação nacional e internacional, ratificadas ou não pelo estado brasileiro, que regem as atividades relativas à proteção e à defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto, dentre outras;

(e) Elaborar, submeter, obter e apresentar ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar a aprovação de todas as licenças e autorizações eventualmente necessárias para execução do projeto, dentre outras;

(f) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;

(g) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, para avaliação e

aprovação, as peças de divulgação do projeto com a aplicação da régua de logomarcas, previamente a sua divulgação, conforme estipulado na CLÁUSULA QUINTA;

(h) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo

COMPROMITENTE;

(i) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;

(j) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito e observado o prazo previsto na cláusula 11.2, à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a alteração esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE;

(k) Apresentar, nos projetos que incluam atividades próprias dessas áreas, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico;

(l) Garantir, com recursos próprios e não vinculados ao projeto, os custos de eventual condenação judicial ou execução, definitiva ou provisória, anteriores ou posteriores à celebração deste instrumento, a fim de evitar constrições judiciais (bloqueio de contas bancárias, penhora de bens, dentre outros) que possam impedir o cumprimento das atividades propostas;

(m) Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos e tributos relativos a seu funcionamento e ao adimplemento das obrigações decorrentes da execução do projeto;

(n) Cumprir as regras constantes do **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e do **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente;

(o) Garantir que o depósito dos recursos do projeto ocorra em conta bancária própria e exclusiva e, em se tratando de ente público, de lançamento contábil em separado do ingresso do recurso e de seu dispêndio, de modo a identificar e tornar transparente a aplicação, vedada expressamente a confusão patrimonial entre os recursos decorrentes do projeto e aqueles provenientes de outras receitas da entidade privada ou do ente público;

(p) Realizar e comprovar a doação de bens eventualmente adquiridos para estruturação de instituições, entidades ou órgãos públicos, mediante observância do procedimento estabelecido em legislação para doação ao Poder Público;

(p.1) No Termo de Doação deverá constar que incumbe ao COMPROMISSÁRIO II a responsabilidade pela manutenção e fiscalização dos bens após o término do projeto.

(q) Informar à equipe Multidisciplinar os dados de patrimonialização dos bens citados na alínea anterior.

(r) Encaminhar, para aprovação prévia da Equipe Multidisciplinar, o edital de cadastramento disposto no plano de monitoramento, antes da sua publicação oficial.

3.3. Compete ao COMPROMISSÁRIO II:

(a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO I;

(b) Implementar as ações e atividades de sua atribuição inerentes ao cumprimento das obrigações previstas na cláusula 3.2, alínea “p” deste Termo de Compromisso, com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;

(c) Responsabilizar-se pela manutenção, operacionalização e fiscalização dos bens recebidos em doação;

(d) Observar as orientações repassadas pelo COMPROMITENTE e pelo 1º INTERVENIENTE;

(e) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO I os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo;

(f) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais, CD-ROM e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;

(g) Alinhar previamente, junto ao COMPROMISSÁRIO I, qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho.

3.4. Compete ao 1º INTERVENIENTE, por meio da Equipe Multidisciplinar:

(a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelos COMPROMISSÁRIOS;

(b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelos COMPROMISSÁRIOS, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;

(c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na cláusula 3.1 com segurança técnica e transparência;

(d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;

(e) Fornecer aos COMPROMISSÁRIOS as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;

(f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar **Relatórios de Monitoramento e Avaliação** sobre as *prestações de contas parciais* e **Parecer Técnico Conclusivo** sobre a *prestação de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para

subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;

(g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO I, para sanar os problemas eventualmente detectados;

(h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO I;

(i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

(j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO I o **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e o **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente.

3.5 Compete a 2ª INTERVENIENTE, por meio do órgão ou setor responsável:

(a) Repassar ao COMPROMISSÁRIO I todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na Cláusula Segunda no prazo de dez dias a partir da assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O COMPROMISSÁRIO I deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

(a) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

4.1.1. Independentemente da periodicidade estipulada para apresentação oficial da prestação de contas prevista acima, o COMPROMISSÁRIO I deverá, obrigatoriamente, atualizar o extrato financeiro na plataforma Semente ao final do primeiro mês de execução do projeto.

4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO I deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no **Parecer Técnico Conclusivo** sobre a *prestação de contas final*, evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO I, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

(a) **Eficiência na execução:** se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;

(b) **Adequação de orçamento:** se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram

efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA;

(c) **Observância da legislação nacional:** se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto;

(d) **Capacidade técnica da equipe:** se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

4.4. Nos projetos que incluam atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO I assume integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.

4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO I, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

4.5. As prestações de contas estipuladas para o projeto são obrigatórias e, na ausência ou reprovação dessas, será possível a rescisão imediata deste instrumento, conforme avaliação pela Equipe Multidisciplinar, aprovada pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DAS MARCAS E DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO PROJETO

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal, respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro.

5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a se expressar em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

5.3. O COMPROMISSÁRIO I deverá seguir o *Plano de Comunicação* aprovado para o projeto, devendo submeter à análise e validação da Equipe Multidisciplinar todas as atividades de comunicação previamente à sua divulgação.

5.4. A aplicação e uso de marcas nos formatos impresso, digital e audiovisual deverá seguir as normas do Guia de Aplicação de Logomarcas, disponibilizado pela Equipe Multidisciplinar, sendo que:

(a) as atividades de divulgação em veículos de comunicação (rádio, televisão, jornais, revistas, sites), por meio de mídia paga e tráfego pago, são terminantemente proibidas;

(b) as peças de divulgação com a aplicação da régua de logomarcas deverão ser

previamente encaminhadas à aprovação da Equipe Multidisciplinar, a quem cabe autorizar/reprovar a produção e a veiculação, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

(c) as atividades de distribuição de conteúdo e comunicação do projeto, em meios físicos e/ou digitais, que descumpram as normas do Guia de Aplicação de Logomarcas estarão sujeitas à recusa pela Equipe Multidisciplinar e a determinação de nova produção, com recursos próprios do Proponente.

5.5. O COMPROMITENTE se reserva no direito de desenvolver identidades visuais e de alterar o nome das iniciativas contempladas por meio da plataforma para fins de divulgação dos projetos e apresentação em prêmios e concursos de seu interesse.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. O COMPROMISSÁRIO I assume, perante o COMPROMITENTE e nos termos da legislação correlata, ser o legítimo detentor dos direitos de propriedade intelectual incidentes sobre o projeto e que todas as informações e documentos apresentados à plataforma Semente são autênticos e válidos, sendo de sua inteira responsabilidade a atualização e a veracidade das informações, sob as penas da lei.

6.2. Por este instrumento, o COMPROMISSÁRIO I licencia todo o conteúdo comunicacional relacionado ao projeto, incluindo o uso de nomes, marcas, imagens (iconografia), objetos de comunicação físicos (totens, placas, sinalização entre outros) e materiais de divulgação impressos e/ou digitais (incluindo todo o conteúdo audiovisual criado e relacionado ao projeto) para livre utilização do COMPROMITENTE.

6.3. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual.

6.4. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais.

6.5. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado.

6.6. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente.

6.7. O MPMG, como instituição parceira, poderá inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo

da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

6.8. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do COMPROMISSÁRIO I, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou dos INTERVENIENTES, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

7.1. É vedada a divulgação pelos COMPROMISSÁRIOS, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE.

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

7.3. Em toda a execução do projeto, é dever dos COMPROMISSÁRIOS observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas alterações e regulamentações.

7.4. Aos COMPROMISSÁRIOS é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.5. Os COMPROMISSÁRIOS deverão adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.6. Os COMPROMISSÁRIOS deverão comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

7.7. Em observância ao disposto na [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), na [Lei nº 13.019, de 31 de julho, de 2014](#) (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e aos princípios da transparência e da publicidade, os COMPROMISSÁRIOS e seu representante legal aceitam e autorizam o acesso e a utilização, pela Equipe Multidisciplinar e pelo MPMG, de seus dados pessoais, tais como nome, número do RG e do CPF, endereço comercial e endereço eletrônico.

7.8. Em respeito à legislação nacional e aos princípios constitucionais, o COMPROMISSÁRIO I e seu representante legal aceitam e autorizam que as informações e

prestações de contas do projeto, contemplado via plataforma Semente, serão disponibilizadas em sistema nacional online, de acesso público atualizado, amigável ao usuário e em formato livre.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O COMPROMISSÁRIO I designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO I cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.3. A execução do projeto deverá ter início entre 15 (quinze) e 45 (quarenta e cinco) dias, contados:

- (a) da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única;
- (b) da data da integralização de valor suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas.

8.3.1. O COMPROMISSÁRIO I deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO I nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, a quem compete a responsabilidade exclusiva por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE, tampouco dos INTERVENIENTES.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

10.1. O Projeto especificado na CLÁUSULA SEGUNDA possui o valor global de R\$ 270.800,00 (duzentos e setenta mil e oitocentos reais).

10.1.1. A quantia total citada na cláusula 10.1. compreende o valor total de custeio do projeto, correspondente a R\$ 257.904,76 (duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e quatro reais e setenta e seis centavos), acrescido da rubrica de monitoramento (RM), que equivale a 5% (cinco por cento) do valor total da iniciativa, correspondente a R\$ 12.895,24 (doze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos).

10.1.2. O valor de R\$ 12.895,24 (doze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos), referente à rubrica de monitoramento (RM), deverá ser depositado pelo COMPROMISSÁRIO I na conta corrente do Banco Itaú - Ag: 3050 - Cc: 09914-6, quando do recebimento do valor integral do recurso, nos termos da cláusula 8.3 alínea “a”, deste Termo.

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO I mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO I à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.4. Ao COMPROMISSÁRIO I é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.

10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO I à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, por meio de solicitação prévia e formal, à Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da execução do projeto, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da cláusula 10.6, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuência expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data prevista para realização da atividade e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO

12.1. Este Termo:

(a) Possui **VIGÊNCIA** por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas

e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

(b) Poderá ser **RESILIDO** pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao COMPROMITENTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, assegurando-se, nesse caso, a continuidade das ações em desenvolvimento, hipótese em que a Equipe Multidisciplinar fará a apuração dos valores e bens a serem devolvidos.

(c) Poderá ser **RESCINDIDO** pelo COMPROMITENTE, com a devolução dos valores repassados, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar, nas seguintes hipóteses:

- 1) no caso de descumprimento ou de atrasos injustificados de qualquer uma de suas cláusulas;
- 2) no caso de desvio de finalidade ou de aplicação indevida dos recursos estipulados para o projeto;
- 3) na falta de apresentação das prestações de contas previstas para o projeto ou em caso de sua rejeição pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES E DE BENS

13.1. Deverão ser devolvidos, conforme determinação e nos moldes definidos pelo COMPROMITENTE, todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observada a Cláusula Décima, item 10.7, bem como os valores apurados na forma da Cláusula Décima Segunda, item 12.1, alíneas (b) e (c).

13.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Na ocorrência de rescisão deste Termo, prevista no no item 12.1, alínea (c), subitens 2 e 3, da Cláusula Décima Segunda, além da devolução dos valores apurados pela Equipe Multidisciplinar, o COMPROMISSÁRIO ficará impedido de figurar como destinatário de bens ou recursos, decorrentes de decisões judiciais ou instrumentos autocompositivos em tutela coletiva, celebrados no âmbito do Estado de Minas Gerais.

14.2. O COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade pela realização das atividades previstas no plano de trabalho e pela apresentação dos documentos que comprovem a aplicação dos bens e recursos recebidos para tais finalidades, sob pena de responsabilização cível, criminal e administrativa, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

15.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

15.3 O 1º INTERVENIENTE executará as obrigações dispostas no presente termo pelo período correspondente à vigência do Projeto Semente - Fase IX.

15.3.1 Em caso de encerramento do Projeto Semente - Fase IX antes do término da execução do projeto descrito na Cláusula 2.2, o COMPROMITENTE indicará as providências a serem adotadas pelo COMPROMISSÁRIO;

15.3.2. Em caso de prorrogação ou realização de novas fases do Projeto Semente executadas pelo 1º INTERVENIENTE, as obrigações serão mantidas pelo período correspondente à vigência do novo projeto.

15.4. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Coronel Fabriciano.

15.5. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** aprovará a *prestação de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 **ou** nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

15.6. Após o recebimento do recurso, o COMPROMISSÁRIO receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.

15.7. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que o COMPROMISSÁRIO expressamente declara conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.

15.8. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, data da assinatura digital.

COMPROMITENTE:

Diogo Cabral Giordano Garios

Promotor de Justiça

5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coronel Fabriciano/MG

COMPROMISSÁRIO I:

Marcone Neves Alves

Marcone Neves Alves

Diretor-Presidente
Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEP

COMPROMISSÁRIO II:

Fabrizio Pereira Silva

Tenente Coronel PM Fabrício Pereira Silva
Comandante do 58º Batalhão da Polícia Militar

1º INTERVENIENTE:



Aline Seoane Resende Paulino
Diretora Executiva do CeMAIS

2º INTERVENIENTE:

Leonardo Monteiro Parreiras

Representante(s) Legal(ais) da Mineração Positiva LTDA.

TESTEMUNHAS:

Anna Beatriz Abreu Ottoni

1) _____

2) _____



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO CABRAL GIORDANO GARIOS, PROMOTOR ENTRANCIA ESPECIAL**, em 11/08/2025, às 13:01, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE CRISTINA BASTOS DE OLIVEIRA, ASSESSOR DE CENTRO DE APOIO OPERACIONAL - CAO**, em 11/08/2025, às 13:21, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **9238141** e o código CRC **17708BFA**.

RUA DIAS ADORNO, 367 8º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG
CEP 30190100 - - www.mpmg.mp.br

1. Nome

PROJETO PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA MOTOPATRULHA RURAL DA COMARCA DE CORONEL FABRICIANO E ANTÔNIO DIAS

2. Ementa

O projeto tem a finalidade de aquisição de 05 (cinco) motocicletas para implantação do serviço de Motopatrulha Rural com motocicletas, tipo Adventure, apropriadas para ambiente rural. Os veículos serão adquiridos pelo Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEP de Coronel Fabriciano, para emprego como Motopatrulha do policiamento rural, e serão doados a Polícia Militar de Minas Gerais, por intermédio do 58º Batalhão da Polícia Militar. As motopatrulhas serão utilizadas no Policiamento Rural da comarca de Coronel Fabriciano, especificamente nas zonas rurais dos municípios de Coronel Fabriciano e Antônio Dias.

3. Área de atuação

Meio Ambiente Natural

4. Período de execução

4 meses

5. Municípios de execução

Antônio Dias, Coronel Fabriciano

6. Bacia Hidrográfica

Bacia do Rio Doce

7. Público-alvo

Serão beneficiados os moradores das zonas rurais dos municípios de Coronel Fabriciano e Antônio Dias, além do Meio Ambiente do território de toda a Comarca de Coronel Fabriciano, abrangendo a fauna, flora e demais recursos naturais.

8. Justificativa

O município de Coronel Fabriciano ocupa uma área de pouco mais de 221 km², sendo aproximadamente 200 km² em área rural. Já o município de Antônio Dias ocupa uma área de 787,061 km², sendo que apenas 0,3 km² estão em perímetro urbano, ou seja, quase a totalidade do município é composto por zona rural. Atualmente o 58º Batalhão da Polícia Militar conta com uma viatura para emprego no Policiamento Rural, para patrulhar quase mil quilômetros quadrados de área rural. Essa viatura é insuficiente para policiar o extenso território, o que vem prejudicando sobremaneira o policiamento na zona rural da comarca. Assim, a destinação dos recursos para aquisição de cinco motocicletas policiais, contribuirá muito para o emprego do policiamento rural da vasta área territorial rural da comarca. Nesse sentido, a destinação dos recursos para aquisição das motocicletas, contribuirá para suprir a lacuna no policiamento rural da vasta área territorial rural da comarca.

9. Objetivo

Este projeto tem por objeto viabilizar aquisição de motocicletas para emprego nas motospatrulhas policiais, de modo a suprir a deficiência no policiamento rural da comarca de Coronel Fabriciano, permitindo que a polícia militar chegue aos locais mais longínquos e permaneça diariamente prevenindo e reprimindo os crimes ambientais e delitos no campo.

10. Plano de monitoramento

Indicadores de eficácia			
Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
Aquisição	Aquisição de 05 (cinco) motocicletas Honda	Adquirir 05 (cinco) motocicletas Honda modelo Sahara ou Tornado	Nota fiscal. Registro fotográfico.
	Comentar	Comentar	Comentar
Caracterização	Caracterização de 05 (cinco) motocicletas policiais com kit de adaptação	Adquirir 05 (cinco) Kit de caracterização de motocicletas para adaptação em viatura policial.	Nota fiscal. Registro fotográfico.
	Comentar		Comentar

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
Comentar			
Doação	Doação de 05(cinco) motos policiais adaptadas do CONSEP para a Polícia Militar de Minas Gerais.	Realizar doação de 05 (cinco) motos policiais adaptadas para a Polícia Militar de Minas Gerais	Termo de doação e recebimento assinados pelas partes doadora e donatária
ComentarComentarComentar			

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Solicitamos que o proponente faça a correção da escrita dos meios de verificação.		Foi realizada a correção.

11. Metodologia

O Conselho Comunitário de Segurança Pública de Coronel Fabriciano efetuará os orçamentos nas revendedoras de veículo da marca Honda, modelo Sahara ou Tornado, e fará aquisição naquela que apresentar menor valor. Os equipamentos de plotagem/identificação das motos patrulhas policiais serão orçadas em prestador de serviço especializado e credenciado pelo estado, para realização destes serviços. As motos patrulhas policiais, após estarem devidamente prontas para utilização, serão doadas a Policia Militar de Minas Gerais, por meio de Termo de doação e recebimento, e serão utilizadas pelo 58º Batalhão da Polícia Militar no policiamento rural da comarca de Coronel Fabriciano.

12. Plano de comunicação

Material produzido	Finalidade	Quantidade
ComentárioAnexoResposta do Proponente		
Nenhum resultado encontrado		

13. Cronograma

Fases	Atividades	Período de execução (mês)			
		1	2	3	4
Aquisição	Aquisição de 05 (cinco) motocicletas Honda	☒	☒	☐	☐
Caracterização	Caracterização de 05 (cinco) motocicletas policiais com kit de adaptação	☐	☐	☒	☐
Doação	Doação de 05(cinco) motos policiais adaptadas do CONSEP para a Polícia Militar de Minas Gerais.	☐	☐	☐	☒

Materiais produzidos	Período de execução (mês)			
	1	2	3	4

14. Equipe responsável pelo projeto

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
1	Presidente do CONSEP	Ensino médio completo	4	Voluntário

1	Tenente PM do 58º Batalhão da Polícia Militar	Superior	4	Servidor
---	---	----------	---	----------

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
------------	-------	------------------------

Nenhum resultado encontrado



15. Informações complementares

Com a aprovação do projeto, o CONSEP de Coronel Fabriciano, primeiro, fará a aquisição das 05 (cinco) motocicletas, marca Honda, modelo Sahara ou Tornado, e logo após, os veículos serão enviados para empresa especializada em proceder adaptação para motopatrulhas policiais. Com as motopatrulhas policiais em condições de uso, o CONSEP fará suas transferências para a Polícia Militar, por meio

de doação ao 58º BPM. Concluídas tais etapas, as motopatrulhas policiais adaptadas para o policiamento rural, serão empregadas exclusivamente no policiamento rural nos municípios da comarca de Coronel Fabriciano e Antônio Dias.

1. Despesas indiretas

Subtotal de despesas indiretas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

2. Pessoal

Subtotal de pessoal	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

3. Encargos sociais

Subtotal de encargos sociais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

4. Despesas gerais

Item necessário	Placa de identificação veículo particular
Descrição	Placa de identificação veículo particular para as 05 (cinco) motocicletas
Anexo	 Ver
Quantidade	5
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 983,33
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Total	R\$ 983,33
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Caracterização da motocicletas
Descrição	Caracterização das motopatrulhas policiais através da plotagem, instalação de sinais sonoros (sirenes), sinais luminosos (giroflex) e bauleto, paras as 05 (cinco) motocicletas.
Anexo	 Ver

Quantidade	5
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 67.733,33
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Total	R\$ 67.733,33
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas gerais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 983,33
Mês 2	R\$ 67.733,33
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Total	R\$ 68.716,66
Contrapartida	R\$ 0,00

5. Eventos

Subtotal de eventos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

6. Comunicação

Subtotal de comunicação	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

7. Impostos e tarifas

Item necessário		Taxa manuntenção bancária
Descrição		Taxa para custeio da manutenção bancária da conta a ser aberta para gestão dos recursos.
Anexo		 Ver
Quantidade		1
Estimativa de gastos mensais		R\$ 100,00
Mês 1		R\$ 100,00
Mês 2		R\$ 100,00
Mês 3		R\$ 100,00
Mês 4		R\$ 115,84
Total		R\$ 415,84
Contrapartida		R\$ 0,00

Item necessário		Taxa de emplacamento e vistoria
Descrição		Taxa de emplacamento e vistoria de 05 (cinco) motocicletas
Anexo		 Ver

Quantidade	5
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 1.355,60
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Total	R\$ 1.355,60
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de impostos e tarifas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 100,00
Mês 1	R\$ 1.455,60
Mês 2	R\$ 100,00
Mês 3	R\$ 100,00
Mês 4	R\$ 115,84
Total	R\$ 1.771,44
Contrapartida	R\$ 0,00

8. Materiais e equipamentos

Item necessário	Motocicletas
Descrição	05 Motocicletas Honda/Sahara 300 Adventure ABS, apropriadas para ambiente rural
Anexo	 Ver
Quantidade	5
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 187.416,66
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Total	R\$ 187.416,66
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de materiais e equipamentos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 187.416,66
Mês 2	R\$ 0,00

Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Total	R\$ 187.416,66
Contrapartida	R\$ 0,00

9. PDO

Item necessário	PDO
Descrição	
Anexo	
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 12.895,24
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Total	R\$ 12.895,24
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de PDO	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 12.895,24
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00

Mês 4	R\$ 0,00
Total	R\$ 12.895,24
Contrapartida	R\$ 0,00

Total de despesas

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Total
R\$ 202.750,83	R\$ 67.833,33	R\$ 100,00	R\$ 115,84	R\$ 270.800,00
1. Despesas indiretas	R\$ 0,00	0.00%		
2. Pessoal	R\$ 0,00	0.00%		
3. Encargos sociais	R\$ 0,00	0.00%		
4. Despesas gerais	R\$ 68.716,66	25.38%		
5. Eventos	R\$ 0,00	0.00%		
6. Comunicação	R\$ 0,00	0.00%		
7. Impostos e tarifas	R\$ 1.771,44	0.65%		
8. Materiais e equipamentos	R\$ 187.416,66	69.21%		
9. PDO	R\$ 12.895,24	4.76%		
Total	R\$ 270.800,00	100%		

Gasto total por área



tc - projeto para aquisicao de motocicletas para motopatrulha rural da comarca de coronel fabriciano e antonio dias.pdf

Documento número #c6281f98-609a-48c3-976f-013786d976e9
Hash do documento original (SHA256): 463c2161292239018f2e1a974322b7dddb7dcd b45cf4eb0bcfc6601ab18c76f2

Assinaturas

- ✓

Fabício Pereira Silva

Assinou como parte em 13 ago 2025 às 09:20:18



Fabício Pereira Silva
- ✓

Marcone Neves Alves

Assinou como parte em 13 ago 2025 às 09:29:40



Marcone Neves Alves
- ✓

Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou como testemunha em 13 ago 2025 às 10:23:43



Anna Beatriz Abreu Otoni
- ✓

Leonardo Monteiro Parreiras

Assinou como interveniente em 12 ago 2025 às 18:15:02



Leonardo Monteiro Parreiras
- ✓

Aline Seoane Resende Paulino

Assinou como interveniente em 14 ago 2025 às 19:16:20



Aline Seoane Resende Paulino

Log

- 12 ago 2025, 16:55:43

Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número c6281f98-609a-48c3-976f-013786d976e9. Data limite para assinatura do documento: 11 de setembro de 2025 (16:55). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 12 ago 2025, 17:04:14

Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 13 de setembro de 2025 (16:36).

- 12 ago 2025, 17:04:14 Operador com email jessica.lopez@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: majorfabrycyo@gmail.com para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabrício Pereira Silva.
- 12 ago 2025, 17:04:14 Operador com email jessica.lopez@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: anna.otoni@cemais.org.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anna Beatriz Abreu Ottoni e [REDACTED].
- 12 ago 2025, 17:04:14 Operador com email jessica.lopez@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: aline.resende@cemais.org.br para assinar como interveniente, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Seoane Resende Paulino e [REDACTED].
- 12 ago 2025, 17:04:14 Operador com email jessica.lopez@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: leonardo@minapositiva.com.br para assinar como interveniente, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Leonardo Monteiro Parreiras.
- 12 ago 2025, 17:04:14 Operador com email jessica.lopez@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: consepcoronelfabriciano@gmail.com para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marccone Neves Alves.
- 12 ago 2025, 18:15:02 Leonardo Monteiro Parreiras assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail leonardo@minapositiva.com.br, [REDACTED]. Documento oficial localizado via document detector do provedor CAF (Combate à Fraude). Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 680546(...), vide anexo manuscript_12 ago 2025, 18-02-50.png. IP: 186.206.144.127. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.93926734205675 e longitude -43.9352329009854. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1279.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 ago 2025, 09:20:18 Fabrício Pereira Silva assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail majorfabrycyo@gmail.com, [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo c7ac4e(...), vide anexo manuscript_13 ago 2025, 09-19-20.png. IP: 45.229.156.146. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.4301 e longitude -42.553. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1279.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

13 ago 2025, 09:29:40	Marcone Neves Alves assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail consepcoronelfabriciano@gmail.com. [REDACTED]. Documento oficial localizado via document detector do provedor CAF (Combate à Fraude). Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo ac4f79(...), vide anexo manuscript_13 ago 2025, 09-26-05.png. IP: 45.229.156.146. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.4576384 e longitude -42.5525248. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1279.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
13 ago 2025, 10:23:43	Anna Beatriz Abreu Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail anna.otoni@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 0bfded(...), vide anexo manuscript_13 ago 2025, 10-23-09.png. IP: 45.168.200.168. Componente de assinatura versão 1.1279.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
14 ago 2025, 19:16:20	Aline Seoane Resende Paulino assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline.resende@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...), vide anexo blob. IP: 187.69.95.23. Componente de assinatura versão 1.1281.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
14 ago 2025, 19:16:22	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número c6281f98-609a-48c3-976f-013786d976e9.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº c6281f98-609a-48c3-976f-013786d976e9, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Fabício Pereira Silva

Assinou o documento enquanto parte em 13 ago 2025 às 09:20:18

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo c7ac4e(...)



Fabício Pereira Silva
manuscript_13 ago 2025, 09-19-20.png

Marcone Neves Alves

Assinou o documento enquanto parte em 13 ago 2025 às 09:29:40

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo ac4f79(...)

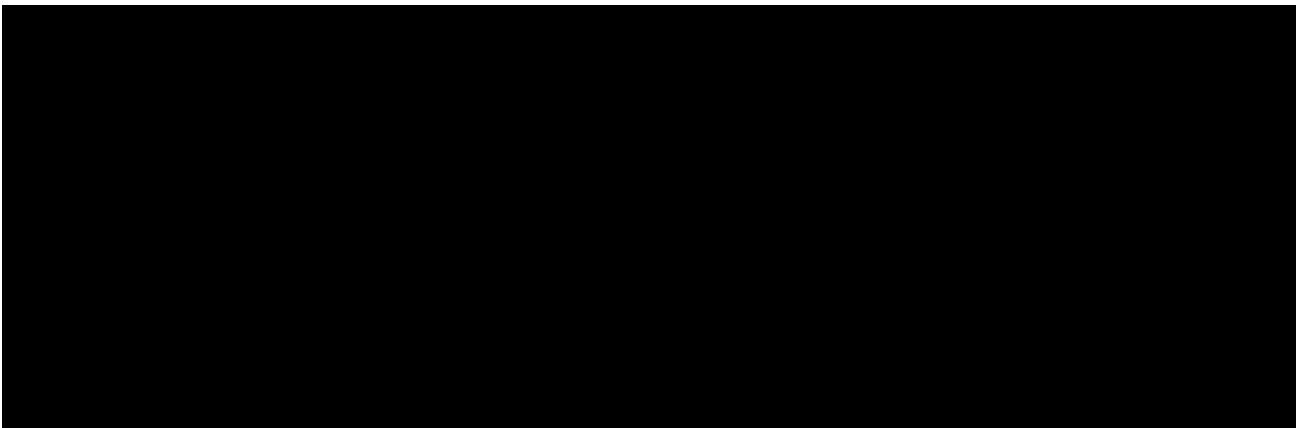


Marcone Neves Alves
manuscript_13 ago 2025, 09-26-05.png

DOCUMENTO OFICIAL

Foto da frente do documento oficial com hash SHA256
prefixo 3c2acf(...)

Foto do verso do documento oficial com hash SHA256
prefixo 7ab8dc(...)



Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou o documento enquanto testemunha em 13 ago 2025 às 10:23:43

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 0bfded(...)

A handwritten signature in black ink, reading "Anna Beatriz Abreu Otoni". The signature is enclosed in a dashed rectangular box. A faint, semi-transparent watermark is visible over the signature, containing the text "REPRODUÇÃO PROIBIDA" and the date "13/08/2025 10:23:43".

Anna Beatriz Abreu Otoni
manuscript_13 ago 2025, 10-23-09.png

Leonardo Monteiro Parreiras

Assinou o documento enquanto interveniente em 12 ago 2025 às 18:15:02

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 680546(...)

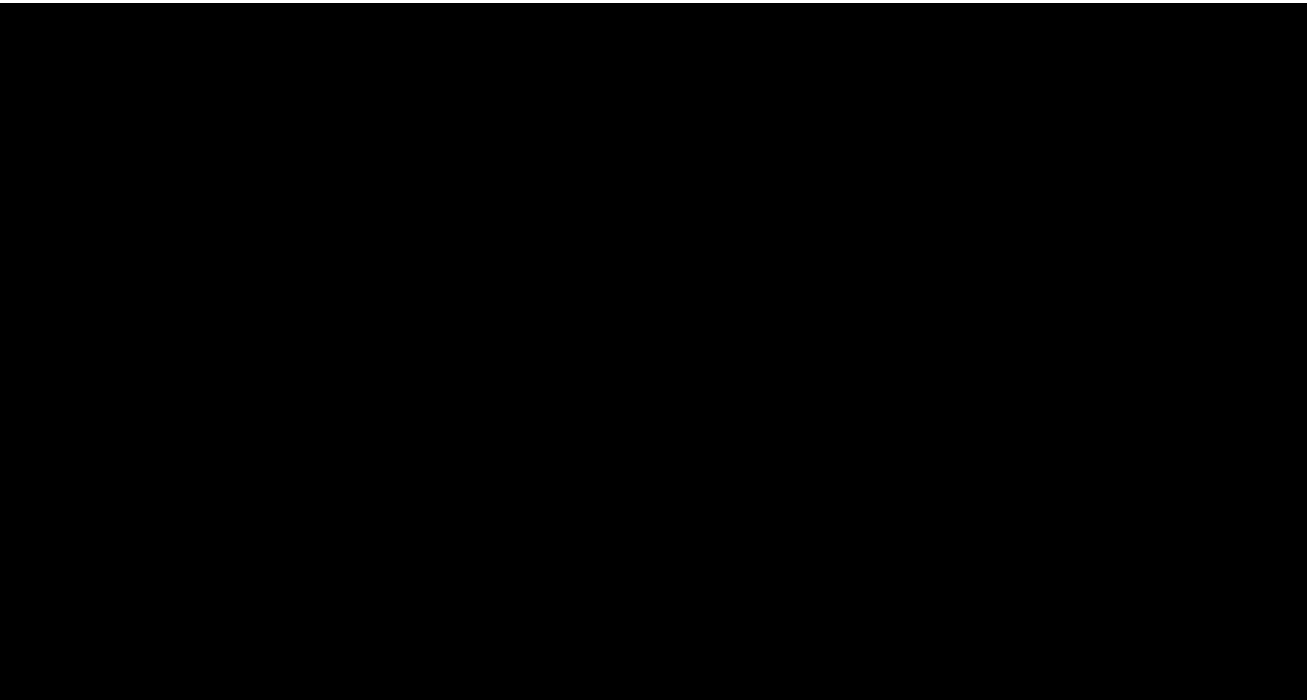
A handwritten signature in black ink, reading "Leonardo Monteiro Parreiras". The signature is enclosed in a dashed rectangular box. A faint, semi-transparent watermark is visible over the signature, containing the text "REPRODUÇÃO PROIBIDA" and the date "12/08/2025 18:02:50".

Leonardo Monteiro Parreiras
manuscript_12 ago 2025, 18-02-50.png

DOCUMENTO OFICIAL

Foto da frente do documento oficial com hash SHA256
prefixo 5c53ed(...)

Foto do verso do documento oficial com hash SHA256
prefixo d9c827(...)



Aline Seoane Resende Paulino

Assinou o documento enquanto interveniente em 14 ago 2025 às 19:16:20

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...)



Aline Seoane Resende Paulino
blob